SÃO DOMINGOS
CASCAIS

MANDATO 2025-2029

DESPACHO Nº 3/2026

Assunto: **Encerramento temporário do atendimento ao público dos serviços da Junta de Freguesia, do Cemitério, do Mercado e do Complexo Desportivo Municipal — Situação de Alerta**

Considerando:

a) O Despacho n.º 13773-A/2026, de 10 de novembro, publicado no Diário da República n.º 218/2026, Suplemento, 2.ª série, que declara a situação de alerta em todo o território continental, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;

b) Que o referido despacho governamental prevê a adoção de medidas de carácter excecional, justificadas pelo agravamento das condições meteorológicas e pela necessidade de prevenir os riscos daí decorrentes, designadamente:
 - Encerramento de estabelecimentos de ensino e serviços públicos não essenciais;
 - Suspensão dos eventos ao ar livre, independentemente da sua natureza;
 - Interdição temporária de circulação e permanência em parques, jardins, matas, florestas e outras áreas arborizadas, identificadas pelas autoridades competentes como apresentando risco elevado de queda de árvores ou de ramos;
 - Determinação da adoção de medidas de segurança relativamente a estruturas temporárias ou elementos suscetíveis de desprendimento, nomeadamente andaimes, estruturas publicitárias, placards, coberturas, toldos e outros elementos suspensos, incluindo a sua fixação, remoção ou interdição de utilização, sempre que necessário;
 - e) Interdição temporária da circulação e permanência junto da orla marítima, linhas de água, zonas ribeirinhas, áreas inundáveis e outros locais suscetíveis de serem afetados por cheias, inundações, ondulação marítima ou galgamentos, em particular nas áreas historicamente identificadas como de maior vulnerabilidade;

c) A necessidade de adotar, no âmbito dos serviços e equipamentos sob gestão da Junta de Freguesia, medidas preventivas adequadas à proteção dos trabalhadores, dos utentes e da população em geral, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e urgentes;

RUA D. DUARTE DE MENESES, 12
2785-582 S. DOMINGOS DE RANA
TEL 214 549 190
EMAIL: EXPEDIENTE@JF-SDRANA.PT

d) Que, nos termos do n.º 1 e das alíneas a), b), d), g), h) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições da freguesia a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, do abastecimento público, da cultura, tempos livres e desporto, da proteção civil, do ambiente e salubridade e da proteção da comunidade;

e) Que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia e os recursos humanos ao seu serviço, nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º do referido Regime Jurídico, devendo a adoção das medidas de organização e funcionamento dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente despacho respeitar o âmbito das competências legalmente atribuídas à Junta e, quanto aos equipamentos municipais sob sua gestão, os limites dos respetivos títulos habilitantes;

f) Que compete ao Presidente da Junta de Freguesia colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Regime Jurídico:

Assim, em execução das medidas estabelecidas no Despacho n.º 13773-A/2026, de 10 de novembro, no quadro das atribuições da freguesia e das competências da Junta de Freguesia previstas nos artigos 7.º e 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no exercício das competências de coordenação da atividade da Junta e de colaboração no domínio da proteção civil, previstas nas alíneas f) e m) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Regime Jurídico, determino, no âmbito dos serviços e equipamentos sob gestão da Junta de Freguesia:

1 — O encerramento do atendimento ao público dos serviços da Junta de Freguesia, bem como do Cemitério, do Mercado e do Complexo Desportivo Municipal sob sua gestão, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais e urgentes nos termos previstos no presente despacho.

2 — A suspensão de todas as atividades e eventos nos espaços referidos no número anterior durante o período de encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por nova determinação.

3 — A retoma do normal funcionamento dos serviços e equipamentos no dia útil seguinte, salvo decisão em contrário, fundamentada na evolução das condições meteorológicas ou em orientações das autoridades competentes;

RUA D. DUARTE DE MENESES, 12
2785-582 S. DOMINGOS DE RANA
TEL 214 549 190
EMAIL: EXPEDIENTE@JF-SDRANA.PT

SÃO DOMINGOS
CASCAIS

4 — A divulgação do presente despacho pelos meios adequados, assegurando o seu conhecimento pelos trabalhadores, pelos utentes dos serviços e equipamentos abrangidos e pela população em geral;

5 — A manutenção dos serviços essenciais e urgentes, mediante autorização expressa da Junta de Freguesia e com observância das condições de segurança e das orientações das autoridades competentes.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo as medidas de encerramento e de suspensão de atividades efeitos no período acima indicado.

São Domingos de Rana, 10 de novembro de 2026.

Fernando Ferreira Marques
Presidente

RUA D. DUARTE DE MENESES, 12
2785-582 S. DOMINGOS DE RANA

TEL 214 549 190
EMAIL: EXPEDIENTE@JF-SDRANA.PT